



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

NOTA DE DESGRAVO PÚBLICO EM FAVOR DO ENFERMEIRO WESLEY ALVES BORGES

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, representado por sua Presidente Exma. Enfª Telma Ramalho Mendes, em cumprimento ao art. 4º do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN N.311/2007, vem a público apresentar desagravo em favor de Wesley Alves Borges, inscrito no COREN/MG sob o nº 193488, quando no exercício de sua profissão foi desrespeitado pelo médico Gustavo Leal Barcelos, inscrito no CRM/MG sob o nº 37566.

Durante o plantão do dia 26 de setembro de 2009, na Unidade de Pronto Atendimento de Sabará o médico Gustavo Leal Barcelos ofendeu o profissional enfermeiro Wesley Alves Borges ao registrar no prontuário da paciente V.A.M. palavras e expressões de baixo calão, referindo-se ao profissional supracitado de maneira desrespeitosa quando o mesmo exercia suas atividades de enfermagem, em grave ofensa ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e ao princípio do livre exercício profissional.

A conduta do médico não só denigre a imagem do desagravado, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem e ataca a prática profissional da saúde, além de desrespeitar os direitos do paciente e desacatar a instituição onde trabalha.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir desrespeito aos direitos do profissional de enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem, por unanimidade, no uso de suas atribuições, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo do Ilustre Enfermeiro Wesley Alves Borges e repudia de forma veemente o comportamento amoral e antiético do médico Gustavo Leal Barcelos que violou gravemente a Constituição Federal e o Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2010.


ENFª TELMA RAMALHO MENDES
PRESIDENTE